



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.949/2008

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LEITURA
NA PRAÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica Instituído o dia **12 de outubro** como o “**DIA MUNICIPAL DE LEITURA NA PRAÇA**”, patrimônio cultural do Brasil, no Município de Alagoinhas.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, se encarregará da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas a data, como incentivo a leitura, através do projeto **Ecofuturo – Bibliotecas Comunitárias Ler É Preciso**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 03 de dezembro de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito